

Lei N.º 2.987/2000
Câmara Municipal de Patos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.987/2000

De 20 de novembro de 2000.

**CRIA A PATRULHA MECANIZADA RURAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar
a Patrulha Mecanizada Rural, para atender propriedades agrícolas de pequeno e médio porte
do município.

Parágrafo Único: A Patrulha Mecanizada Rural executará a
recuperação e o cascalhamento de estradas vicinais e carregadores, a implantação de sistemas
de microbacias, o combate à erosão e à construção de tanques para pisciculturas e poços
artesianos.

Art. 2º - O Executivo Municipal celebrará convênios necessários
à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada Rural.

Art. 3º - O número de horas de trabalho, em cada propriedade
rural, será definido de acordo com a classificação dos serviços dispostos no artigo primeiro
desta Lei.

Parágrafo Único: Em cada propriedade, 40% (quarenta por cento) das horas de serviços serão destinadas às implantações de tanques para piscicultura, se houver interesse do proprietário.

Art. 4º - O consumo de combustível utilizado na execução dos serviços será integralmente custeado pelo proprietário interessado.

Art. 5º - Para cumprir o disposto nesta Lei, no prazo de trinta dias, o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo o Projeto de Lei propondo a abertura de crédito adicional especial.

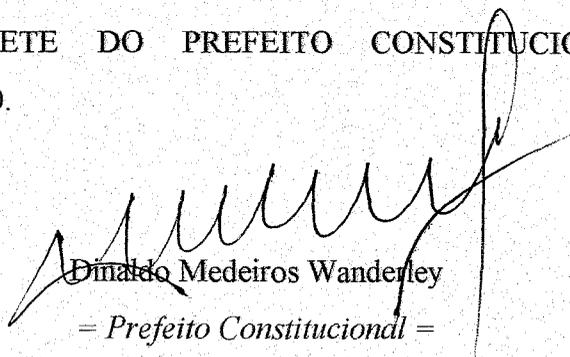
Art. 6º - Serão consignados nos futuros orçamentos recursos para execução da Patrulha Mecanizada Rural.

Art. 7º - O Chefe do Executivo regulamentará, por decreto, esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 20 de novembro de 2000.



Dinardo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =